



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1583/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 772/17**

Objetiva o presente Projeto de Lei 772/2017, de autoria do nobre vereador Rinaldi Digilio (PRB), a implantação de faixas exclusivas de parada, em semáforos, e para motocicletas nos cruzamentos em avenidas no Município.

A faixa de parada para motocicletas terão sinalização horizontal de acordo com manual brasileiro de trânsito-CONTRAN.

Entre a faixa de pedestres e o limite de parada de carros deverá ter uma distância fixada em 3,0m (três metros).

Justifica o Autor que o Município de São Paulo já possui um programa "Frente Segura", que permite em alguns locais a faixa exclusiva para motos, porém, esses novos boxes, não estão contemplados em todas as avenidas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo adequando o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/58.

A Comissão de Administração Pública opinou pelo prosseguimento do projeto proposto nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Hoje com a realidade do aumento do número de motocicletas e bicicletas no trânsito, conseqüentemente implicou no aumento do número de vítimas. Tentando minimizar essas ocorrências, em 24 de abril de 2013, a Companhia de Engenharia de Tráfego-CET elaborou um projeto simples e de baixo custo que foi denominado "Área de Espera Para Motos e Bicicletas" que consiste na inserção entre a faixa de travessia de pedestres e a linha de retenção para outros veículos.

Logo após também foi criado o "Projeto Frente Segura" utilizando a experiência positivada em cidade espanhola, que tem os mesmos objetivos da presente propositura que são: proporcionar maior segurança para as motocicletas e bicicletas, no momento da largada, no sinal verde do semáforo; aumentar o respeito das motos e bicicletas à linha de retenção antes da faixa de travessia; dar maior visibilidade às motos junto às travessias de pedestres; diminuir o número de acidentes envolvendo motos e bicicletas no cruzamento.

A proposta do projeto tem quase os mesmos objetivos das regras usadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego-CET, havendo apenas uma pequena diferença, na medida da largura da faixa de 5,00 metros da CET para 3,00 metros do presente projeto.

A matéria proposta, quanto ao mérito, é oportuna, pois se implantada trará grande benefício ao trânsito, onde propiciará saída das motocicletas ordenadamente sem risco de acidente com os automóveis que vem posteriormente.

Assim sendo favorável é nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica Lazer e Gastronomia, em 17/10/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Reginaldo Tripoli (PV)  
Ricardo Teixeira (PROS) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/10/2018, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).